



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Luiz Alves - SC
CEP: 89128-000 CNPJ: 83.102.319/0001-55 Telefone: (47) 3377-8600

Pregão presencial

31/2020

Número Processo: 45/2020

Data do Processo: 05/10/2020

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nº 2/2020

Reuniram-se no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, os Membros da Comissão com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A PREFEITURA DE LUIZ ALVES E SUAS SECRETARIAS.

Registro do dia 29/10/2020, as 13:39 horas.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

REÚNE-SE A EQUIPE DE APOIO E O PREGOEIRO A FIM DE AVALIAR AS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO QUE COMPROVAM A QUANTIDADE MÍNIMA (PERCENTUAL) EXIGIDA EM EDITAL, E EM RELAÇÃO AOS ATESTADOS TÉCNICOS QUALITATIVOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS JANETE MARIA KRAISCH - ME E SIDNEI ALTINI - ME, E QUE ANTERIORMENTE FORAM OBJETO DE DILIGÊNCIA ATESTADA EM ATA DE SESSÃO PÚBLICA. NESTE SENTIDO, FORAM APRESENTADAS AS REFERIDAS COMPROVAÇÕES QUANTITATIVAS, POR E-MAIL, PELA CONTABILIDADE ATRIBUÍDA A EMPRESA JANETE MARIA KRAISCH - ME, E PESSOALMENTE, POR REPRESENTANTE DA EMPRESA SIDNEI ALTINI - ME. VERIFICADAS, AS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS EMITIDAS NESTA MUNICIPALIDADE SÃO CONDIZENTES COM O QUE SE PEDE EM EDITAL, INCLUSIVE APRESENTANDO DEMAIS NOTAS FISCAIS QUE CORRESPONDAM A SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA. ASSIM, O PREGOEIRO, NA SUA ATRIBUIÇÃO LEGAL, IDENTIFICA A HABILITAÇÃO POR COMPLETO DAS EMPRESAS JANETE MARIA KRAISCH - ME E SIDNEI ALTINI - ME, BEM COMO DA EMPRESA AUTOMECRI - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, JÁ HABILITADA NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A ESTE CERTAME. FORAM VERIFICADAS, TAMBÉM, AS CERTIDÕES PREVISTAS NO SUBITEM 9.4 DO EDITAL, SEM QUE RESTE NENHUMA CONSIDERAÇÃO INABILITATÓRIA EM FACE DAS MESMAS. DESTA FORMA, OBJETIVANDO SEMPRE A LEGALIDADE, E A ACENTUADA ECONOMICIDADE PROCESSUAL, FOI REALIZADO ATO DILIGENCIAL EVITANDO A INABILITAÇÃO SUMÁRIA DAS EMPRESAS, QUE IRIA CONTRARIAR DENTRE ESTES PRINCÍPIOS, O DO FORMALISMO MODERADO. ASSIM, O PREGOEIRO CALÇADO LEGALMENTE PELO SEU PODER-DEVER, PROCEDEU COM A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, CONFORME REGE O EDITAL. NADA MAIS A DECLARAR, PROCEDEU-SE COM A ADJUDICAÇÃO E A POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE PROCEDA COM A HOMOLOGAÇÃO. ENCERRA-SE, DANDO PUBLICIDADE AOS INTERESSADOS PELOS MEIOS DISPONÍVEIS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JOÃO DEVILART BRONDI DOS SANTOS

PREGOEIRO

GABRIEL FABRÍCIO GONÇALVES

PREGOEIRO

ELIEGE MENA ZEMKE MONTIBELLER

MEMBRO

GABRIEL ELIAS DA SILVA

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NARA HELENA SCHMITZ

(AUTOMECRI - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA)

TÂNIA REGINA KRAISCH DE AZEVEDO

(JANETE MARIA KRAISCH)

SIDNEI ALTINI

(SIDNEI ALTINI ME)
